

**SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1.º** - Fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Alta Floresta/MT, em R\$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) mensal.
- ARTIGO 2.º** - O valor estabelecido pelo Artigo anterior, será obediente às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 37, XI, 39, § 4.º, 150, II, 153, III e, 153, § 2.º, I.
- ARTIGO 3.º** - O valor fixado no artigo 1.º será revisto por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.
- ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., em 21 de Dezembro de 1999**



**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal